



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1354064/2017
30/11/2017
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 1354064/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04348/2007/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	CORURIBE ENERGÉTICA S.A	CNPJ:	04.808.949/002-54
EMPREENHIMENTO:	CORURIBE ENERGÉTICA S.A	CNPJ:	04.808.949/002-54
MUNICÍPIO:	Campo Florido	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT 19° 48' 44" LONG 48° 44' 6"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: GD 8			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
E-02-02-2	Geração de Bioeletricidade Sucoenergética		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gaia Consultoria Ambiental / Guilherme de Faria Barreto		REGISTRO: CRBio 0793-4/D ART 2013/04313	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 149556/2016			DATA: 18/10/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor do Processo)	1.161.938-4	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental (Formação Jurídica)	1.100.180-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental e Diretoria de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretoria de Controle processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento CORURIBE ENERGÉTICA S.A, que está situado na Rodovia Cruzeiro do Sul – Fazenda Santa Adelaide, zona rural do município de Campo Florido/MG. Este empreendimento está implantado e operando dentro do complexo da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool – Filial Campo Florido.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, alterada pela DN COPAM nº 159/2010, o empreendimento tem como atividade a **“Geração de Bioeletricidade Sucroenergética”**, com **capacidade instalada de 30MW**, que se enquadra no código **E-02-02-2**, como **médio porte (M)** e **classe 3**.

A LO do empreendimento, certificado de LO nº 235/2009, foi concedida em 13/11/2009 na 61ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 13/11/2013 para uma capacidade de produção de 30 MW.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1368554/2013. Em 08/08/2013, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB (conforme recibo provisório).

Ressalta-se que o empreendedor **faz jus à revalidação automática** vez que protocolou toda documentação listada no FOB supra 97 (noventa e sete) dias antes de seu vencimento.

No Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foram apresentados os estudos para subsidiar a análise deste processo de Revalidação de Licença de Operação – REVLO. O conteúdo do RADA se baseia em informações e dados consolidados, permitindo a avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP vistoriou o empreendimento em 18/10/2016, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização 149556/2016. Os estudos ambientais protocolados, com destaque para o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foram elaborados sob responsabilidade do Biólogo Guilherme de Faria Barreto, CRBio MG 0793-4/D, ART n.º 2013/04307.



As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A CORURIFE ENERGÉTICA S.A. filial Campo Florido, empresa responsável pela produção de energia termoeletrica e comercialização de energia, encontra-se instalada nas dependências da Usina CORURIFE filial Campo Florido unidade industrial.

Compreende a CORURIFE ENERGÉTICA S.A. filial Campo Florido, os seguintes equipamentos: uma caldeira HPB/SERMATEC com capacidade para produção de 150T/VH (Tonelada de Vapor Hora), DESAERADOR TÉRMICO de água, Unidade DESMI para desmineralização da água de caldeira, Centro de Controle de Motores (CCM) da caldeira, Prédio da Casa de Força para acomodação do turbo gerador de 30MW e equipamentos, provido de sistema de pressurização adiabática para climatização do mesmo, Subestação de 69 KV para interligação com a CEMIG e linha de energia.

Quanto aos impactos ambientais da atividade de produção de energia termoeletrica através da queima de bagaço de cana de açúcar, a CORURIFE ENERGÉTICA S.A. filial Campo Florido é responsável por gerar águas residuárias oriundas do descarte descontínuo de água utilizada na refrigeração dos componentes móveis do turbo gerador, descarga da caldeira (três vezes ao dia), descarga de água utilizada na regeneração das resinas de troca iônica (ETA, sistema DESMI), água de lavagem dos gases de combustão do bagaço de cana de açúcar emitidos através da chaminé da caldeira (150TVH), lavagem dos pisos e equipamentos e esgoto sanitário gerado nas instalações sanitárias do empreendimento.

Há também a emissão de gases da combustão do bagaço de cana de açúcar para atmosfera através de chaminé e resíduo sólido denominado cinza de caldeira retido nas células de sedimentação acopladas ao sistema lavador de gases.

De acordo com o Documento apresentado emitido pelo Bombeiro Militar de Minas Gerais (Ofício nº 27/2017) o empreendimento teve seu Projeto Contra Incêndio e Pânico aprovado e de acordo com o cronograma apresentado possui prazo até 02/04/2018 para execução final do projeto.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água consumida pela CORURIFE ENERGÉTICA S/A é proveniente de uma captação superficial e um poço artesiano conforme especificado abaixo:



- Portaria 51/2014 – Captação Superficial Curso d'água: Rio São Francisco. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco. UPGRH: GD8. Ponto de captação: Lat. 19°48'23"S e Long. 48°45'19"W. Vazão Autorizada (l/s): 210,3. Validade até 11/10/2019;

- Portaria 316/2014 - Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco. – UPGRH: GD8. Ponto captação: Lat. 19°48'48"S e Long. 48°43'59"W. Vazão Autorizada (m³/h): 8,0. Validade até 11/10/2019.

É importante ressaltar que essas captações têm como outorgada a Usina CORURIPE Açúcar e Alcool – Filial Campo Florido.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendedor formalizou requerimento referente à regularização de intervenções em área de preservação permanente, oriundas da casa de bombas, acessórios e acesso interno. Conforme demonstrado por meio de portarias de outorgas do ano 2000 (anexa aos autos), bem como da própria licença concedida em maio de 2002 (anexa aos autos), existe no empreendimento **0,02 ha** de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural, ocorridas anteriormente à 22 de julho de 2008, e informadas no CAR.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado na zona rural do Município de Campo Florido em uma área de 86,2921 ha conforme matrícula 65.569. A reserva legal do empreendimento está compensada na Matrícula 13.133 denominada Fazenda Largo ou Cajueiro, RPPN Porto do Cajueiro, no município de Januária/MG, em uma área de 17,26 ha não inferior aos 20 % estabelecido em lei.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas fases de instalação e operação do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Durante a operação do empreendimento os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à geração de águas residuárias, resíduos da caldeira e embalagens, efluentes domésticos e efluentes atmosféricos.



Medidas mitigadoras:

- **Águas Residuárias:**

A Usina CORURIPÉ Açúcar e Alcool incorpora em seu sistema de águas residuárias o efluente gerado pela CORURIPÉ ENERGÉTICA S.A., utilizando o volume resultante da somatória dos efluentes gerados na fertirrigação de áreas agrícolas sob orientação agrônômica.

- **Efluentes Domésticos**

O esgoto sanitário é tratado através de lagoa facultativa, em conjunto com o esgoto gerado em todo complexo industrial. Após este tratamento, o esgoto sanitário tratado é disposto em conjunto com as águas residuárias nas áreas agrícolas.

- **Efluente Atmosférico**

O empreendimento possui uma caldeira HPB/SERMATEC com capacidade para produção de 150TV/H. Este equipamento conta com sistema de lavador de gases para tratamento de seus efluentes.

- **Resíduos Sólidos e Oleosos:**

As cinzas da caldeira, abatidas através do lavador de gases e retidos nas piscinas de sedimentação, são repassadas à Usina CORURIPÉ Açúcar e Alcool filial Campo Florido e utilizadas na reforma de canaviais através de receituário agrônômico.

As embalagens de produtos químicos são acondicionadas em sua forma original no almoxarifado da Usina CORURIPÉ Açúcar e Alcool filial Campo Florido, até serem recolhidas pelo agente reciclador. O empreendimento dispõe de áreas específicas para o armazenamento temporário de resíduos sólidos. As sucatas metálicas ficam armazenadas em local aberto e os óleos lubrificantes usados, embalagens de produtos químicos e outros se encontram em condições adequadas de armazenamento, com canaletas, piso impermeabilizado e Caixa SAO.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL



Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da **avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros.**

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

O empreendimento CORURIBE ENERGÉTICA S.A. obteve Licença de Operação com condicionantes, certificado de LO nº 235, em 13/11/2009, com validade de 04 anos.

Abaixo especificação das condicionantes e avaliação de seu cumprimento.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 04348/2007/002/2008		Classe/Porte: S/M
Empreendimento: CORURIBE ENERGETICA S/A		
Atividade: Produção de Energia Termoeletrica		
Endereço: Rodovia Cruzeiro do Sul, KM 42.		
Localização: Fazenda Santa Adelaide.		
Município: Campo Florido.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 Anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenhas, cavacos e resíduos.	Anual
2	Apresentar documento Autorizativo para Permanência em APP	180 dias
3	Apresentar Registro de Imóvel com a averbação da reserva legal.	180 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO.

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 04348/2007/002/2008		Classe/Porte: S/M
Empreendimento: CORURIBE ENERGETICA S/A		
Atividade: Produção de Energia Termoeletrica		
Endereço: Rodovia Cruzeiro do Sul, KM42.		
Localização: Fazenda Santa Adelaide.		
Município: Campo Florido.		
Referência: AUTOMONITORAMENTO		

1. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da Caldeira	Material Particulado (MP)	Semestral

Relatórios: Enviar a SUPRAM TM AP mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos

SUPRAM – TM e AP

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG
CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 21/07/09
Página: 8/10



analíticos deverão ser expressos na unidade de concentração mg/Nm^3 , em base seca e 8% de excesso de oxigênio. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender aos limites estabelecidos na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*) 1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM – TM e AP

Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG
CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 21/07/09
Página: 90/100



3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



- **Condicionante 1:** Nas datas de 20/05/2010, 11/08/2011, 26/04/2012, 02/05/2013, 04/04/2014, 25/02/2015, 29/03/2016 e 20/03/2017, a empresa protocolou documento de Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante 2:** Na data de 18/07/2008, o empreendedor apresentou protocolo com preenchimento de requerimento para intervenção ambiental com a solicitação da continuidade da permanência em APP numa área de 0,02 ha.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante 3:** Na data de 20/05/2010, o empreendedor apresentou Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal compensatória, com amparo na decisão dos Embargos de Declaração do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Processo nº 1.0000.07.456706-6/004(1)). Posteriormente em 02/09/2010 foi apresentado o protocolo da matrícula 65.569. Conforme citado na referida matrícula a reserva legal do empreendimento está compensada na Matrícula 13.133 denominada Fazenda Largo ou Cajueiro, no município de Januária, em uma área de 17,26 ha não inferior aos 20 % estabelecidos em lei.

Condicionante cumprida fora do prazo.

- **Condicionante 4:** Automonitoramento.

1. Efluentes atmosféricos: nas datas de 10/12/2009, 29/07/2010, 11/08/2011, 09/01/2012, 20/08/2012, 20/12/2012, 29/10/2013, 11/12/2013, 05/09/2014, 26/11/2014, 23/09/2015 (amostra realizada em 10/06/2015), 29/03/2016 (amostra realizada em 15/09/2015), 20/03/2017 (amostras realizadas em 21/06/2016 e 21/09/2016), 16/10/2017 o empreendedor apresentou as análises referentes ao monitoramento dos efluentes da chaminé da caldeira. Conforme protocolos apresentados algumas análises foram realizadas com periodicidade diferente da estipulada na licença e alguns protocolos só foram feitos anualmente.

Condicionante cumprida fora do prazo.

2. Resíduos Sólidos: nas datas de 29/07/2010, 11/08/2011, 26/04/2012, 20/08/2012, 20/12/2012, 04/04/2014 (referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013), 05/09/2014, 26/11/2014, 25/02/2015, 23/09/2015, 29/03/2016, 20/03/2017, 16/10/2017, o empreendedor apresentou as planilhas referente ao controle e disposição dos resíduos sólidos. Conforme



protocolos apresentados alguns relatórios de resíduos foram realizados com periodicidade diferente do estipulado na licença e alguns protocolos só foram feitos anualmente.

Condicionante cumprida fora do prazo.

3. Gerenciamento de Riscos: nas datas de 11/08/2011 (relatório referente ao período de 2010/2011), 26/04/2012, 02/05/2013, 04/04/2014, 25/02/2015, 29/03/2016 e 20/03/2017 o empreendedor apresentou os relatórios referentes as atividades previstas no Plano de prevenção a Riscos Ambientais – PPRA.

Condicionante cumprida fora do prazo.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O cumprimento de condicionantes é um critério importante para avaliar o desempenho de um empreendimento.

Conforme apresentado anteriormente as condicionantes 1, 2 foram apresentadas de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado na licença.

A condicionante 3 também foi apresentada de forma satisfatória, porém **fora do prazo estabelecido na licença.**

O Automonitoramento dos efluentes atmosféricos demonstrou que os sistemas de controle apresentam eficiência satisfatória, estando todos os parâmetros analisados dentro dos Limites Máximos de Emissões - LME. Os resultados apresentaram valores máximos de MP de 481,05 mg/Nm³ em 10/12/2009 (LME 600 mg/Nm³ conforme DN COPAM 01/92) e de 178,70 mg/Nm³ em 05/09/2014 (LME 200 mg/Nm³ conforme DN COPAM 187/2013). A partir de 2014 também houve o monitoramento de NO_x que também apresentou valores dentro dos LME com valor máximo apresentado em 05/09/2014 de 156,71 mg/Nm³ (LME 350 mg/Nm³ conforme DN COPAM 187/2013).

As planilhas de Resíduos Sólidos apresentadas contem a identificação do resíduo, taxa de geração e forma destinação final. O único resíduo apresentado no processo de Bioeletricidade Sucroenergética é a cinza da caldeira sendo este resíduo utilizado nas áreas de plantio da Usina CORURPE Açúcar e Alcool filial Campo Florido. Os demais resíduos são apresentados pela CORURPE Açúcar e Alcool filial Campo Florido nas planilhas de controle de resíduo do referido empreendimento.

Os relatórios das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA apresentam um levantamento qualitativo e quantitativo do local de trabalho (riscos de



acidentes, ruídos, poeiras, gases, dentre outros) medidas e ações de controle dos riscos existentes e sugestões de treinamentos.

Conforme apresentado acima o empreendimento cumpriu todas as condicionantes de forma satisfatória considerando os resultados apresentados. No entanto, a **periodicidade apresentada está em desconformidade com a estipulada na licença**. Por esse motivo e conforme prevê o Decreto Estadual 44.844/2008, o Empreendedor foi autuado por cumprir condicionantes fora do prazo estabelecido na Licença, sem a constatação de degradação ambiental conforme Auto de Infração de nº 95282/2017 e Auto de Fiscalização de nº 101787/2017.

Dessa forma, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido, pela equipe de análise, como satisfatório** esta equipe sugere pelo **deferimento** da revalidação da presente licença de operação, em cumprimento às normas ambientais.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Nesse processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (Revlo), para o empreendimento **CORURPE ENERGÉTICA S.A** para à atividade de **"Geração de Bioeletricidade Sucroenergética"**, com capacidade instalada de 30MW, que se enquadra no código E-02-02-2, como médio porte (M) e classe 3 no município de Campo Florido - MG, pelo



prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, V da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (Revlo) da CORURIFE ENERGÉTICA S.A

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação (Revlo) da CORURIFE ENERGÉTICA S.A

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento CORURIFE ENERGÉTICA S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação - CORURPE ENERGÉTICA S.A

Empreendedor: CORURPE ENERGÉTICA S.A.
Empreendimento: CORURPE ENERGÉTICA S.A.
CNPJ: 04.808.949/002-54
Município: Campo Florido/MG
Atividade: Geração de Bioeletricidade Sucroenergética
Código DN 74/04: E-02-02-2
Processo: 04348/2007/003/2013
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no Anexo II.	Durante a vigência da licença
2	Destinar o resíduo classe I para empresas regularizadas ambientalmente. <i>Obs.: Apresentar anualmente os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento desses resíduos.</i>	Anualmente (em conjunto com as planilhas de geração e disposição de resíduos sólidos requeridas no item 2 do Anexo II)
3	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade de geração de Bioeletricidade que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017;

5. Cabará ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação de Licença de Operação - CORURIFE ENERGÉTICA S.A.

Empreendedor: CORURIFE ENERGÉTICA S.A.
Empreendimento: CORURIFE ENERGÉTICA S.A.
CNPJ: 04.808.949/002-54
Município: Campo Florido/MG
Atividade: Geração de Bioeletricidade Sucroenergética
Código DN 74/04: E-02-02-2
Processo: 04348/2007/003/2013
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar planilhas mensais e enviar anualmente a SUPRAM-TMAP, até o 20º dia do mês de outubro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Número e validade da licença ambiental	Obs (**)
Denominação	Origem	Classe e NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da Caldeira (Potencia Térmica Nominal > 75 MW)	Material Particulado e NO _x	Bianualmente (maio e setembro)

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês de outubro, os resultados das análises bianuais efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informados os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Não se aplica.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Revalidação de Licença de Operação - Revlo CORURIFE ENERGÉTICA S.A.

Empreendedor: CORURIFE ENERGÉTICA S.A.
Empreendimento: CORURIFE ENERGÉTICA S.A.
CNPJ: 04.808.949/002-54
Município: Campo Florido/MG
Atividade: Geração de Bioeletricidade Sucroenergética
Código DN 74/04: E-02-02-2
Processo: 04348/2007/003/2013
Validade: 10 anos



Caldeira HPB/SERMATEC e sistema de lavador de gás.



Subestação de 69 KV de interligação.



Sistema de tratamento para reuso da água do lavador de gás (piscinas de sedimentação).



Centro de Controle da CORURIFE ENERGÉTICA S.A.

[Handwritten signature]